



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 3.136/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Altera a Redação do Capítulo III – do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estabelecidos no Artigo 19 e o Item IV do Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.868/08 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências.”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo III - Artigo 19. DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei Municipal nº 1.868/2008, que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III – DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 19. É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES
Assessor de Gabinete	CC2-FG2	01
Assessor de Planejamento	CC2-FG2	01
Procurador	CC 1-A	01
Procurador Adjunto	CC 1-B	01
Secretário Municipal da Administração	Subsídio Padrão 01	01
Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos	CC3-FG3	01
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos	Subsídio Padrão 01	01
Secretário Municipal da Fazenda	Subsídio Padrão 01	01
Supervisor de Tesouraria	CC6-FG6	01
Secretário Municipal de Obras, Obras, Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio Padrão 01	01
Secretário Adjunto de Obras	Subsídio Padrão 02	01
Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio Padrão 02	01
Coordenador do Departamento de Agricultura e Produção Animal	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Meio Ambiente	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Rurais	CC3-FG3	01
Diretor da Junta Militar	FG3	01
Encarregado de Serviços de Manutenção de Prédios e Espaços Públicos	CC5-FG5	03
Encarregado do Cemitério Municipal	CC5-FG5	01
Coordenador do Departamento de Infraestrutura e Iluminação	CC3-FG3	01
Assessor de Infraestrutura Urbana	CC2-FG2	01
Assessor de Infraestrutura Rural	CC2-FG2	01
Secretário Municipal de Saúde	Subsídio Padrão 01	01
Secretário Adjunto de Saúde	Subsídio Padrão 02	01
Supervisor do Departamento de Serviços Médicos	CC3-FG3	01
Supervisor do Departamento de Atenção Básica à Saúde	CC4-FG4	01
Supervisor de Assistência Farmacêutica	CC4-FG4	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Assessor da Unidade Básica de Saúde	CC2-FG2	01
Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos de Saúde	CC3-FG3	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Subsídio Padrão 01	01
Coordenador do Departamento da Melhor Idade	CC3-FG3	01
Supervisor de Programas Sociais e Grupos de Atendimento	CC3-FG3	01
Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	CC4-FG4	01
Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Subsídio Padrão 01	01
Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC3-FG3	01
Secretário Municipal de Gestão, Desenvolvimento e Habitação	Subsídio Padrão 03	01

Art. 2º - Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal 1.868/2008, as atribuições do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde:

...

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

Padrão: SUBSÍDIO PADRÃO 02

Atribuições:

a) Descrição Sintética

Exercer, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, a direção, orientação, coordenação e controle das atividades da Secretaria de Saúde, buscando garantir o acesso da população a serviços de qualidade e a humanização no atendimento.

Coordenar, assessorar e supervisionar as equipes das Unidades Básicas de Saúde, otimizando o atendimento à população.

b) Descrição Analítica

Coordenar, em conjunto com o Secretário da Pasta, a direção geral da Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar, orientar, assessorar e fiscalizar os trabalhos, equipes e serviços de saúde das unidades sob sua responsabilidade, com vistoria regulares na Unidade Básica de Saúde;

Supervisionar a execução de políticas públicas de saúde, serviços assistenciais, programas de vacinação e saúde mental;

Analisar, emitir parecer e despachar processos relacionados à saúde, especialmente pedidos de ressarcimento de serviços e medicamentos;

Inserir e atualizar regularmente os dados nos sistemas de informação federais e estaduais de saúde, garantindo o correto preenchimento das informações, o cumprimento das exigências legais e o uso adequado dos recursos públicos.

Representar a Secretaria junto ao Prefeito, participar de reuniões e apresentar relatórios periódicos de ações e atividades;

Supervisionar processos administrativos e controlar materiais e bens da Secretaria;

Coordenar ações e atendimento nas UBS para garantir agilidade, eficiência e organização, estabelecendo procedimentos do fluxo de pacientes, desde a chegada até o encaminhamento/resolução;

Receber sugestões e reclamações da população nas unidades de saúde, encaminhando-as aos setores responsáveis;

Supervisionar, controlar e avaliar serviços terceirizados, recursos humanos e programas de capacitação contínua para profissionais;

Participar da elaboração e monitoramento da proposta orçamentária da Saúde;

Articular ações intersetoriais com outras Secretarias e órgãos públicos, além de desenvolver a integração com entidades privadas e organizações não governamentais;

Coordenar políticas para públicos específicos: crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Desenvolver e monitorar políticas de controle sanitário, gestão de resíduos, vigilância sanitária e saúde coletiva;

Participar da organização de eventos, campanhas e ações de humanização e saúde mental;

Dirigir veículos no desempenho de suas funções, quando necessário;

Cumprir e fazer cumprir os regulamentos administrativos e executar outras tarefas correlatas determinadas pela autoridade superior.

O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Art. 3º - O Item IV do Artigo 24, passa a vigorar com a seguinte tabela:

“IV - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC 1 A - R\$ 8.910,43	-
CC 2 - R\$ 3.938,13	FG 2 - R\$ 1.800,00
CC 3 - R\$ 3.063,80	FG 3 - R\$ 936,86
CC 4 - R\$ 2.580,15	FG 4 - R\$ 655,61
CC 5 - R\$ 1.780,45	FG 5 - R\$ 506,76
CC 6 - R\$ 3.938,13	FG 6 - R\$ 2.043,47
CC 1 B - R\$ 6.850,65	-

Art. 4º - Os demais Padrões de Remuneração permanecem inalterados, conforme Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**


**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**